



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL IND 1804/2003 RITO FEDERAL

CIDB
Em 10/12/03
Assessoria de Plenário

INDICAÇÃO Nº.

Do Protocolo Legislativo para registro e, (do Sr. Deputado Chico Leite)

seguida, à CES,
em 10/12/03

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que execute medidas, em caráter urgente, tendentes a implantar unidade de terapia intensiva-UTI, bem como aquisição e substituição dos aparelhos médicos no Hospital Regional de Planaltina-HRP.

Paulo Roberto Guimarães de Castro
Chefe de Gabinete

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos de art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que execute medidas, em caráter urgente, tendentes a implantar unidade de terapia intensiva-UTI, bem como aquisição e substituição dos aparelhos médicos no Hospital Regional de Planaltina-HRP.

JUSTIFICAÇÃO

PROTUCOLO LEGISLATIVO
Ind. n.º 1804/2003
Fls. n.º 01 BIA

A indicação visa aparelhar o único Hospital de Planaltina com um Centro de Terapia Intensivo, além de adquirir e substituir aparelhos de uso médico que se encontram quebrados ou funcionando precariamente e sem utilização.

A cidade de Planaltina distante, aproximadamente, 60 Km do Plano Piloto necessita de um Hospital Público com um mínimo de aparelhagem para salvar vidas. A implantação da Unidade de Terapia Intensiva no Hospital Regional Planaltina-HRP possibilitará o atendimento de toda à sua população com o mínimo de conforto, diminuindo, por conseqüência, a ocupação dos leitos hospitalares de Brasília.

Ressalte-se, ainda, que Planaltina, como a maioria das Regiões Administrativas do Distrito Federal, enfrentou uma taxa desordenada de crescimento populacional, gerando, assim, problemas de urbanização, aumento da criminalidade, redução da qualidade de vida e do transporte e desemprego. A saúde, no Distrito Federal, encontra-se também bastante prejudicada pela falta de investimento dos governantes que não imprimem políticas públicas para acompanhar a explosão demográfica ocorrida no Distrito Federal.

Além de ser o único Hospital da cidade, a grande maioria dos Setores não dispõe de Centros de Saúde, para o pronto atendimento médico-hospitalar. Com isso, a população é obrigada a buscar tal atendimento no HRP, que, conforme política desenvolvida pela Secretaria de Saúde, seria destinado, apenas, aos usuários que necessitem de uma avaliação mais especializada e pormenorizada.

Convém ressaltar, por oportuno, que as aludidas reivindicações foram aprovadas, por ocasião do 1º Simpósio Regional Sobre a Organização da Comunidade, realizado em Planaltina, entre os dias 08 e 09 de junho de 2001. Portanto, espelham os anseios da população das comunidades citadas.

Assessoria de Plenário
Recbi em 05/12/03 às 11:00

Assinatura

A Lei Orgânica do Distrito Federal estatui em seu artigo 204:

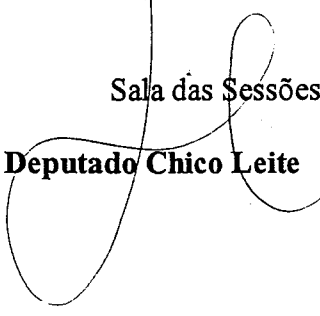
“Art. 204. A saúde é direito de todos e dever do Estado, assegurado mediante políticas sociais, econômicas e ambientais que visem:

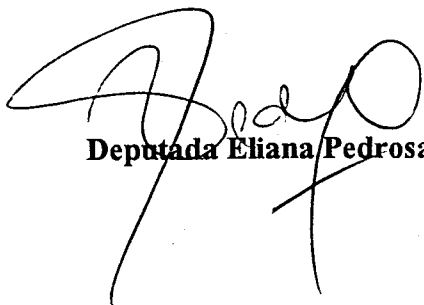
I – (...)

II – ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, para sua promoção, prevenção, recuperação e reabilitação. (...)”

Ante o exposto, sugerimos ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal que execute medidas, em caráter urgente, tendentes a implantar unidade de terapia intensiva-UTI, bem como aquisição e substituição dos aparelhos médicos no Hospital Regional de Planaltina-HRP.

Sala das Sessões, em


Deputado Chico Leite


Deputada Eliana Pedrosa

